CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA ● PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423500 AFTN - LPPTYAYI TELEX 12120 - AERCIV P FAX 218423581

ais@inac.pt

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA AEROPORTO DA PORTELA 1749-034 LISBOA

16/05 27 de Julho

REQUISITOS DE SEGUROS PARA TRANSPORTADORAS AÉREAS E OPERADORES DE AERONAVES - esclarecimento

- 1. Esta Circular tem como objectivo esclarecer o âmbito de aplicação do REG (CE) nº785/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004.
- 2. O Regulamento (CE) nº785/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, estabelece os requisitos mínimos de seguro para as transportadoras aéreas e operadores de aeronaves em relação a passageiros, bagagem, carga e terceiros.

Como o Regulamento entrou em vigor em 30 de Abril de 2005, todos os Estados Membros estão obrigados a cumprir, em matéria de seguros, todas as disposições constantes daquele diploma.

- 3. O Regulamento (CE) nº785/2004, de 21 de Abril de 2004, é aplicado a <u>todas as</u> <u>transportadoras aéreas</u> e a <u>todos os operadores de aeronaves</u> que operem voos no interior do, para, a partir do ou sobre o território de um Estado-Membro a que é aplicável o Tratado;
- 4. No que respeita a aeronaves, incluindo planadores, com uma massa máxima à descolagem (MTOM) inferior a 500Kg, bem como os ultraleves, e no que concerne às obrigações em matéria de seguros, o Regulamento é aplicado na integra, com a única excepção dos <u>riscos de guerra e</u> terrorismo no caso de serem utilizados:
 - para fins não comerciais;
 - em operações de instrução de voo a nível local, desde que os mesmos não envolvam o cruzamento de fronteiras internacionais.

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amândio Antunes